

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 434, DE 31 DE MAIO DE 2022**

*Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Artur Nogueira e dá outras providências.*

A DIRETORIA EXECUTIVA DA ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

**CONSIDERANDO:**

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 3.006, de 17/12/2010, pela qual o Município de Artur Nogueira ratificou o Protocolo de Intenções da Agência Reguladora PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à ARES-PCJ;

Que o SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Artur Nogueira;

Que a Agência Reguladora PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 23/2022-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS – Conselho de Regulação e Controle Social de Artur Nogueira, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 17/2021, de 12/01/2021, reunido na manhã do dia 31 de maio de 2022, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 23/2022-CRBG, inclusive os índices propostos para o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto, e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município Artur Nogueira, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 31 de maio de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, em todas as categorias e faixas de consumo, em 23,38% (vinte e três inteiros e trinta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, a partir do mês de julho de 2022, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Atualizar a composição dos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira.

Parágrafo único - Os novos valores dos Preços Públicos serão aplicados pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, a partir de julho de 2022.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, conforme apresentado na Tabela 1 do Anexo II desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos do Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Artur Nogueira, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único - O SAEAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Artur Nogueira, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**DALTO FAVERO BROCHI**  
Diretor Geral da ARES-PCJ

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 434, DE 31 DE MAIO DE 2022**
**ANEXO I**
**TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO**

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,03	14,03	28,06
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	2,63	2,63	5,26
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,38	4,38	8,76
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,35	6,35	12,70
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,49	10,49	20,98

<b>CATEGORIA RESIDENCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,04	28,04	56,08
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,52	3,52	7,04
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,38	4,38	8,76
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	6,35	6,35	12,70
Acima de 50	m <sup>3</sup>	10,49	10,49	20,98

<b>CATEGORIA COMERCIAL</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	35,05	35,05	70,10
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,86	3,86	7,72
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,82	4,82	9,64
De 31 a 40	m <sup>3</sup>	7,00	7,00	14,00
Acima de 40	m <sup>3</sup>	11,54	11,54	23,08

<b>CATEGORIA PÚBLICA</b>				
<b>FAIXA DE CONSUMO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>TARIFAS (R\$)</b>		
		<b>ÁGUA</b>	<b>ESGOTO</b>	<b>TOTAL</b>
De 0 a 10 (mínimo)	mês	35,05	35,05	70,10
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	3,86	3,86	7,72
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	4,82	4,82	9,64
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	7,00	7,00	14,00
Acima de 50	m <sup>3</sup>	11,54	11,54	23,08

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFAS (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
De 0 a 10 (mínimo)	mês	42,07	42,07	84,14
De 11 a 20	m <sup>3</sup>	4,63	4,63	9,26
De 21 a 30	m <sup>3</sup>	5,79	5,79	11,58
De 31 a 50	m <sup>3</sup>	8,39	8,39	16,78
Acima de 50	m <sup>3</sup>	13,84	13,84	27,68

## EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

### **1) TARIFA DE ÁGUA**

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m<sup>3</sup> e de 25 m<sup>3</sup>:

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,04)

**Tarifa de Água = R\$ 28,04**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,04) + (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,52/m<sup>3</sup>) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,38/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Água = R\$ 28,04 + R\$ 35,20 + R\$ 21,90

**Tarifa de Água = R\$ 85,14**

### **2) TARIFA DE ESGOTO**

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,04)

**Tarifa de Esgoto = R\$ 28,04**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m<sup>3</sup>) = R\$ 28,04) + (1ª Faixa = 10 m<sup>3</sup> x R\$ 3,52/m<sup>3</sup>) + (2ª Faixa = 5 m<sup>3</sup> x R\$ 4,38/m<sup>3</sup>)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,04 + R\$ 35,20 + R\$ 21,90

**Tarifa de Esgoto = R\$ 85,14**

### **3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)**

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

#### **a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 28,04) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,04)

Tarifa Total = R\$ 28,04 + R\$ 28,04

**Tarifa Total = R\$ 56,08**

#### **b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m<sup>3</sup>)**

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 85,14) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 85,14)

Tarifa Total = R\$ 85,14 + R\$ 85,14

**Tarifa Total = R\$ 170,28**

**RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 434, DE 31 DE MAIO DE 2022**
**ANEXO II**
**TABELA 1 – VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

<b>PREÇOS REGULADOS</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA</b>	
Por solicitação do proprietário em bancada portátil com veículo leve	R\$ 159,96
<b>CORTE E RELIGAÇÃO</b>	
Corte e religação	R\$ 197,23
<b>SERVIÇO DE ÁGUA</b>	
Cancelamento de ligação - calçada de concreto	R\$ 389,98
Cancelamento de ligação - calçada sem pavimento	R\$ 260,57
Cancelamento de ligação - rua com asfalto	R\$ 442,74
Cancelamento de ligação - rua sem pavimento	R\$ 260,57
Ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 764,50
Ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 593,36
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 894,21
Ligação de água - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 894,21
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 607,55
Ligação de água - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 607,55
<b>SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO</b>	
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 1.220,76
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 1.220,76
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 857,07
Ligação de água e esgoto na mesma vala - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 857,07
<b>SERVIÇO DE ESGOTO</b>	
Ligação de esgoto - rede na calçada de concreto	R\$ 679,54
Ligação de esgoto - rede na calçada sem pavimento	R\$ 491,17
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada de concreto	R\$ 896,22
Ligação de esgoto - rede na rua com asfalto e calçada sem pavimento	R\$ 879,17
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada de concreto	R\$ 610,14
Ligação de esgoto - rede na rua sem pavimento e calçada sem pavimento	R\$ 592,91
<b>MUDANÇA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA</b>	
Mudança de ligação de água - rede na calçada de concreto	R\$ 500,32
Mudança de ligação de água - rede na calçada sem pavimento	R\$ 343,62
<b>SUBSTITUIÇÃO</b>	
Troca de hidrômetro	R\$ 292,57
Troca de registro de cavalete (com fornecimento do registro)	R\$ 114,48

<b>PREÇOS PUBLICADOS</b>	
<b>SERVIÇOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA</b>	
Complementação de água com caixa padrão	R\$ 119,18
Ligação parcial de água	R\$ 556,22
Divisão de ramal de água	R\$ 193,71
<b>SUBSTITUIÇÃO</b>	
Cavalete	R\$ 105,79
<b>RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO</b>	
Asfáltica causado pela SAEAN	Gratuito
Asfáltica causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	R\$ 76,70
Concreto causado pela SAEAN	Gratuito
Concreto causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	R\$ 41,09
Piso intertravado causado pela SAEAN	Gratuito
Piso intertravado causado pelo usuário (m <sup>2</sup> )	R\$ 94,79
<b>REGULARIZAÇÃO DE CAVALETE (MUDANÇA DE LOCAL)</b>	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Por solicitação do proprietário	R\$ 119,18
<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO COM OU SEM CONSTATAÇÃO DE VARIAÇÃO METROLÓGICA</b>	
Por solicitação da SAEAN	Gratuito
Taxa de visita improdutiva por solicitação do proprietário	R\$ 54,90
<b>FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL</b>	
Com veículo de terceiros (por m <sup>3</sup> )	R\$ 3,50
<b>SUPOORTE PARA LOTEAMENTOS E CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS</b>	
Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup>	R\$ 0,28
Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup>	R\$ 0,28
<b>SUPOORTE PARA LOTEAMENTO E CONDOMÍNIOS VERTICAIS</b>	
Para uso do sistema de água - por m <sup>2</sup>	R\$ 0,28
Para uso do sistema de esgoto - por m <sup>2</sup>	R\$ 0,28
<b>DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS</b>	
Na ETE do SAEAN, transportado pelo usuário (por m <sup>3</sup> )	R\$ 3,50
Na ETE do SAEAN, transportado pelo SAEAN em perímetro urbano - (por m <sup>3</sup> /km)	R\$ 3,50/m <sup>3</sup> + R\$ 27,51/km